



SEÇÃO: DOSSIÊ: QUESTÕES ATUAIS DE DIREITOS HUMANOS NA AMAZÔNIA

## “Por isso cuidado meu bem, há perigo na esquina” – ditadura militar, SPI e os povos indígenas de Rondônia no Relatório Figueiredo

*“So watch out my dear, there's danger around the corner” – Military Dictatorship, SPI and the Indigenous Peoples of Rondônia in the Figueiredo Report*

*“Así que cuidado mi bien, hay peligro a la vuelta de la esquina” – Dictadura Militar, SPI y los Pueblos Indígenas de Rondônia en el Informe Figueiredo*

**Josélia Gomes Neves<sup>1</sup>**

[orcid.org/0000-0003-2318-5397](https://orcid.org/0000-0003-2318-5397)  
[joshiva42@gmail.com](mailto:joshiva42@gmail.com)

**Recebido em:** 31 jan. 2022.

**Aprovado em:** 24 ago. 2022.

**Publicado em:** 05 dez. 2022.

**Resumo:** O Relatório Figueiredo (RF) é um documento resultante de uma apuração sobre violações cometidas especificamente contra os povos indígenas brasileiros pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) no período da ditadura militar. Tem contribuído para compreender como as forças militares no poder materializavam as relações de rotina com as populações originárias nesta época. Estas premissas mobilizaram a presente agenda de pesquisa cuja finalidade foi analisar as violações dos direitos humanos contra os povos indígenas do Território Federal de Rondônia nos anos de 1965 e 1966, mediante atuação da 9ª Inspeção Regional, localizada em Porto Velho. A metodologia adotada foi a pesquisa documental descritiva e analítica que possibilitou o reexame do Relatório Figueiredo, um conjunto de 30 (trinta) volumes sistematizados no final dos anos 60. A conclusão da pesquisa evidenciou que os arquivos do RF possibilitaram o conhecimento da memória histórica que explicitou prejuízos contra os povos indígenas produzidos pelo SPI durante o regime militar em Rondônia. Explicitou que a expectativa de proteção deste órgão indigenista se transformou em dilapidação, apropriação e exploração do patrimônio indígena por meio de duvidosas relações público-privadas. Os efeitos dessas ações se traduziram em um conjunto de violações para os direitos humanos das comunidades originárias nesta parte da Amazônia brasileira, elementos que podem impulsionar aprofundamentos em busca de reparação e justiça social.

**Palavras-chave:** povos indígenas de Rondônia; direitos humanos; ditadura militar; Relatório Figueiredo.

**Abstract:** The Figueiredo Report (RF) is a document resulting from an investigation into violations committed specifically against Brazilian Indigenous Peoples by the Indigenous Protection Service (SPI) during the military dictatorship. It has contributed to understanding how the military forces in power materialized routine relations with indigenous populations at this time. These premises mobilized the present research agenda whose purpose was to analyze the human rights violations against the Indigenous Peoples of the Federal Territory of Rondônia in the years 1965 and 1966 through the actions of the 9th Regional Inspectorate located in Porto Velho. The methodology adopted was descriptive and analytical documentary research that made it possible to reexamine the Figueiredo Report, a set of 30 (thirty) volumes systematized at the end of the 1960s. The conclusion of the research showed that the RF archives made possible the knowledge of the historical memory that made explicit the prejudices against the Indigenous Peoples produced by the SPI during the military regime in Rondônia. It explained that the expectation of protection of this indigenist organ turned into dilapidation, appropriation, and exploitation of the indigenous patrimony by means of



Artigo está licenciado sob forma de uma licença  
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

<sup>1</sup> Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Ji-Paraná, Rondônia, Brasil.

dubious public-private relations. The effects of these actions have translated into a series of violations of the human rights of the original communities in this part of the Brazilian Amazon, elements that can drive further studies in the search for reparation and social justice.

**Keywords:** indigenous peoples of Rondônia; human rights; military dictatorship; Figueiredo Report.

**Resumen:** El Informe Figueiredo (RF) es un documento resultante de una investigación sobre las violaciones cometidas específicamente contra los pueblos indígenas brasileños por el Servicio de Protección Indígena (SPI) durante la dictadura militar. Ha contribuido a comprender cómo las fuerzas militares en el poder materializaron las relaciones rutinarias con las poblaciones indígenas en esta época. Estas premisas movilizaron la presente agenda de investigación, cuyo objetivo fue analizar las violaciones de los derechos humanos contra los Pueblos Indígenas del Territorio Federal de Rondônia en los años 1965 y 1966 a través de la actuación de la 9ª Inspección Regional ubicada en Porto Velho. La metodología adoptada fue una investigación documental descriptiva y analítica que permitió reexaminar el Informe Figueiredo, un conjunto de 30 (treinta) volúmenes sistematizados a finales de la década de 1960. La conclusión de la investigación mostró que los archivos de la RF permitieron conocer la memoria histórica que explicitaba los prejuicios contra los Pueblos Indígenas producidos por el SPI durante el régimen militar en Rondônia. La expectativa de protección por parte de este organismo indígena se transformó en la dilapidación, apropiación y explotación del patrimonio indígena a través de dudosas relaciones público-privadas. Los efectos de estas acciones se han traducido en una serie de violaciones de los derechos humanos de las comunidades originarias de esta parte de la Amazonia brasileña, elementos que pueden impulsar otros estudios en la búsqueda de reparación y justicia social.

**Palabras clave:** pueblos indígenas de Rondônia; los derechos humanos; dictadura militar; Informe Figueiredo.

## Introdução

Os processos memorialísticos de caráter historiográfico envolvendo os povos indígenas no Brasil ainda são caracterizados por muitas perguntas. Significa afirmar que, para a compreensão das questões contemporâneas dos direitos humanos na Amazônia, há necessidade de olhar para trás, sobretudo para os anos 1960 e suas diversificadas alterações em âmbitos diversos. Este conjunto de modificações sociais, econômicas, culturais e linguísticas ocorridas exigem reexames, principalmente no que se refere às populações originárias. Desde a leitura de *Vítimas*

*do Milagre: o desenvolvimento e os Índios no Brasil* (DAVIS, 1978), emerge um incômodo mobilizador que contribui para pautar estudos sobre estas complexas relações e seus efeitos violadores no contexto ditatorial.

O reaparecimento do Relatório Figueiredo (RF), documento resultante de processo investigativo em 1967 pelo procurador Jáder de Figueiredo Correia (por isso ficou conhecido por este nome) desencadeou diversas análises a partir de várias temáticas e regiões do Brasil. (ALMEIDA; NÖTZOLD, 2014; VALENTE, 2017; BELTRÃO; CARDEAL, 2018; ALVARENGA; AMÉRICO JUNIOR, 2019). Ganhou relevância por ser o resultado da apuração de um conjunto de violações cometidas especificamente contra os povos indígenas brasileiros pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) durante o regime militar (1946-1988).

Estas considerações ajudaram a definir o objetivo do texto em tela que foi descrever e analisar as violações dos direitos humanos contra os povos indígenas do Território Federal de Rondônia entre 1965 e 1966, no âmbito da 9ª Inspeção Regional, localizada em Porto Velho. A referida unidade do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) foi investigada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instituída pela Portaria nº 154/1967 e o resultado foi apresentado no Relatório Figueiredo (RF).

A metodologia adotada foi a pesquisa documental que possibilitou o reexame do Relatório Figueiredo, um procedimento que leva em conta "[...] materiais que não receberam ainda um tratamento analítico [...]" (GIL, 2008, p. 51). Após a leitura do RF que foi localizado no repositório digital da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)<sup>2</sup>, foram selecionadas todas as ocorrências relacionadas a 9ª Inspeção Regional e sua relação com os povos indígenas do Território Federal de Rondônia, no recorte de 1965 a 1966.

Este conjunto de dados foi analisado na perspectiva da Educação em Direitos Humanos (EDH) em dialogia com a Educação Crítica Freireana (ECF), considerando as conexões existentes entre

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério do Interior. Relatório Figueiredo. In: *Brasil doc*. Belo Horizonte: UFMG, 1967. Disponível em: <https://www.ufmg.br/brasildoc/temas/5-ditadura-militar-e-populacoes-indigenas/5-1-ministerio-do-interior-relatorio-figueiredo>. Acesso em: 21 nov. 2019.

as duas perspectivas: a EDH além de reafirmar a educação como um direito de todas as pessoas também reconhece suas especificidades: "[...] os autores da Declaração Universal dos Direitos Humanos basearam-se, axiomáticamente, na noção de que a educação não é neutra em relação a valores [...]" (CLAUDE, 2005, p. 37).

A compreensão de que os processos formativos não operam com a neutralidade porque são orientados por interesses constitui um dos principais elementos da Educação Crítica Freireana, pois, "É na diretividade da educação [...] como ação especificamente humana, de endereçar-se até sonhos, ideais, utopias e objetivo, que se acha o que venho chamando politicidade da educação. [...]. É impossível, na verdade, a neutralidade da educação [...]" (FREIRE, 1996, p. 68-69).

Assim, para Paulo Freire, a educação problematizadora em um mundo marcado pelas desigualdades sociais constitui um ato político na medida em que exige a tomada de posições ao lado dos "esfarrapados do mundo". Esta compreensão possivelmente mobilizou o educador na elaboração de uma proposta pedagógica inusitada de alfabetização de adultos no nordeste brasileiro nos anos 1960. Uma ação política que, dentre outras, foi percebida pelas forças autoritárias que assaltaram a democracia em março de 1964 e, em decorrência disso, provocaram a expulsão do educador pernambucano do país (FREIRE, 1992).

Em *Pedagogia do Oprimido*, Paulo Freire afirmou, desde as primeiras páginas, a importância do entendimento sobre a desumanização para a construção de caminhos de libertação, atividade que exige uma concepção específica construída por/para aqueles que sofrem/sofreram os efeitos da opressão, o direito de dizerem suas palavras, um protagonismo que, na atualidade, se aproxima da expressão, lugar de fala (SPIVAK, 2010).

Para algumas leituras estas características evidenciam aproximações entre os direitos humanos e o pensamento educacional freireano "[...] como uma forma de, através da educação, caminhar com eles na direção da construção de uma teoria que pudesse fundamentar e ajudar a

refletir a sua própria ação libertadora [...] que se coloca [...] contra qualquer aprisionamento dos direitos das pessoas [...]" (PADILHA, 2008, p. 25).

Desse modo, a justificativa principal que mobilizou a elaboração deste escrito foi a ausência de produção acadêmica sobre os impactos da ditadura militar entre as populações indígenas de Rondônia, a partir das fontes disponibilizadas pelo Relatório Figueiredo. Outra motivação importante é a possibilidade de contribuição destas análises interpretativas para os povos indígenas no âmbito de seus processos formativos, principalmente na Licenciatura em Educação Básica Intercultural – um curso de formação docente indígena da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), criado em 2008, para atender as escolas das aldeias da região.

E é neste contexto, que destacamos o componente curricular Relações Interétnicas e História no Ensino Fundamental - Anos Iniciais I e II, disciplina que faz parte do projeto do curso mencionado. Tem sido desenvolvida na perspectiva de uma historiografia pedagógica marcada pela reflexão dos conhecimentos históricos em uma visão crítica, de modo a propiciar aprendizagens significativas desde o início da escolarização das crianças.

Esta produção acadêmica foi elaborada pelo Grupo de Pesquisa em Educação na Amazônia (GPEA) como resultado do planejamento realizado na Linha de Pesquisa Antropologia Etnopedagógica e Currículo. Trata de um coletivo que tem se dedicado a estudar os povos indígenas da Amazônia na perspectiva da Lei Federal nº 11.645 (BRASIL, 2008, 2015), normativa que tornou obrigatório o ensino da história e das culturas indígenas na pauta curricular da educação básica.

Em relação ao título da reflexão "Por isso cuidado meu bem, há perigo na esquina" ele foi inspirado na canção de Belchior, "Como nossos pais", do álbum "Alucinação", lançado em 1976 e popularizada na voz da cantora Elis Regina neste mesmo ano. Uma letra que de forma contundente problematizou o autoritarismo da ditadura militar e a importância da atuação da juventude por meio da adoção de novos referenciais:

Em 1976, já morando no Rio de Janeiro, o compositor lançou o disco *Alucinação* álbum mais famoso da trajetória do cantor. Nele, Belchior fala sobre a frustração do jovem com a falta de mudanças políticas e da necessidade de afastamento de visões religiosas nas decisões diárias. [...] as faixas do disco vêm carregadas da discussão sobre como é preciso ultrapassar os limites morais impostos pela sociedade e se tornar efetivamente responsável pelos próprios atos, sem deixar de lado a esperança em mudanças no futuro (ROSSETTI; CRISTINA, 2017, p. 2).

Este fragmento de Belchior (1976) foi selecionado porque busca uma aproximação com as ocorrências discutidas neste escrito, considerando principalmente os possíveis sentimentos indígenas diante de um contexto desconhecido, possivelmente obstaculizado pelas diferenças culturais e linguísticas, mas que explicitava pistas assustadoras sobre o regime militar no âmbito do Território Federal de Rondônia. Talvez um tempo de "situação-limite", que no dizer freireano se caracteriza por um contexto opressivo com forte efeito estagnador, oriundo de reiteradas formas produtoras de desalentos. Mas, como o educador afirmou, "[...] não são as 'situações limites', em si mesmas, geradoras de um clima de desesperança, mas a percepção que os homens tenham delas num dado momento histórico, como um freio a eles, como algo que eles não podem ultrapassar [...]" (FREIRE, 1987, p. 58).

É nesta perspectiva que as "situações-limites" ou barreiras se constituem como obstáculos para os projetos de humanização. Mas, é no seu enfrentamento, em sua não aceitação que podem engendrar novos caminhos, quando a "[...] percepção crítica se instaura, na ação mesma, se desenvolve um clima de esperança e confiança que leva os homens a empenhar-se na superação das 'situações-limites' [...]" (FREIRE, 1987, p. 58). Neste sentido, aqueles e aquelas que problematizam estas circunstâncias podem construir o "inédito viável", mecanismo de resistência que é elaborado no processo de transformação social enquanto "ação editanda" (FREIRE, 1987, p. 68).

A nosso ver, essa possibilidade explicativa disponibilizada na *Pedagogia do Oprimido* pode contribuir para a compreensão da existência in-

dígena na contemporaneidade, pois, como nos ensinou Paulo Freire, um dos mecanismos de resistência é a manha, inclusive em contextos indígenas: "Há um sexto sentido que o oprimido tem para adivinhar [...]. Essas manhas, eu acho, não tenho dúvida alguma, de que não seria no meio desses índios que essas manhas não existam. Há 480 anos eles são obrigados a serem manhosos [...]" (FREIRE, 1982, p. 5). Além disso, pode representar uma contribuição para as lutas encampadas pelas populações originárias, inclusive nos cursos de formação específica para a docência indígena sob as lentes reflexivas da Educação Crítica e dos direitos humanos, pois:

A raiz mais profunda da politicidade da educação se acha na educabilidade mesma do ser humano, que se funda na sua natureza inacabada e da qual se tornou consciente. Inacabado, histórico, necessariamente o ser humano se faria um ser ético, um ser de opção, de decisão. Um ser ligado a interesses e em relação aos quais tanto pode manter-se fiel à eticidade quanto pode transgredi-la. É exatamente porque nos tornamos éticos que se criou para nós a probabilidade, como afirmei antes, de violar a ética (FREIRE, 1996, p. 69).

Assim, a educação na visão freireana é uma prática social política na medida em que pode ocultar as realidades opressoras como prática de transgressão ética, mas, paradoxalmente pode operar na direção da denúncia com possibilidades para a viabilização das mudanças sociais de caráter ético. Estas premissas, a nosso ver, contribuem para uma pedagogia da autonomia articulada à "[...] educação com enfoque em direitos humanos [...] que vise permitir ao ser humano a prerrogativa de atuar como protagonista e condutor de seu conhecimento (LOPES; MIRANDA, 2021, p. 4).

O trabalho está organizado em três partes: a primeira apresenta uma breve contextualização do Relatório Figueiredo como uma importante possibilidade de denúncia de violações dos direitos indígenas na ditadura militar; a segunda parte trata das ações ocorridas em 1965 pela 9ª Inspeção Regional/SPI de Porto Velho nos Postos Indígenas Major Amarante e Tenente Lira em Guajará-Mirim; e, por último, discutimos a continuidade e os desdobramentos destas

atividades em 1966 e seus efeitos sobre as populações indígenas no então Território Federal de Rondônia.

### O Relatório Figueiredo – eco denunciador das violações dos direitos indígenas na ditadura militar

De fato, o discurso fatalista que diz: "A realidade é assim mesmo, que fazer?", decretando a impotência humana, sugere-nos a paciência e a astúcia para melhor nos acomodar à vida como realidade intocável. No fundo, é o discurso da compreensão da História como determinação. A globalização tal qual está aí é inexorável. Não há o que fazer contra ela senão esperar, quase magicamente, que a democracia, que ela vem arruinando, se refaça em tempo de deter sua ação destruidora (FREIRE, 2000, p. 129).

O Relatório Figueiredo (RF) constitui o material principal de análise deste estudo. Trata de um conjunto de documentos referentes às violações que foram cometidas contra as populações originárias pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) na época da ditadura militar (1946-1988). Através destes registros foi possível constatar que a caserna chegou na floresta e, como em outros espaços, fez muitos estragos. E exatamente neste aspecto o RF foi relevante para explicitar mais uma das feições do regime militar, porque a discussão envolvendo a relação povos indígenas e ditadura era quase inexistente. O que havia era muito silêncio. E nem em nossas principais referências de leitura, os povos originários foram citados, caso do livro *Brasil nunca mais* (1991), por exemplo, sistematizado pela Arquidiocese de São Paulo. Para evitar mais exclusão, apesar de muita relutância, o Conselho dos Direitos Humanos, em 2006, aprovou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2008).

Assim, o Relatório Figueiredo constitui um

desafio excepcional para o exercício pesquisador. Isso ocorre devido à necessidade de leitura dos 30 (trinta) volumes que totalizam cerca de 7 (sete) mil páginas, um trabalho que exige um exame cuidadoso em busca de indicadores - nomes de pessoas e lugares enquanto elementos necessários para o fornecimento de pistas imprescindíveis na realização do estudo. Sem sombra de dúvida, constitui um valioso registro coordenado pelo Procurador da República Jader de Figueiredo Correia por permitir o conhecimento de aspectos da ditadura militar e suas ações nefastas sobre os povos originários.

À medida em que tomamos conhecimento do seu conteúdo, é impossível não se aproximar daqueles tempos e sentir um pouco de suas dores e seu desamparo: "Nas páginas do relatório encontramos denúncias de genocídio, torturas, roubo ao patrimônio indígena, trabalho escravo, abuso sexual, massacres e muitas outras atrocidades cometidas contra os indígenas [...]" (BRANCO; XIMENES, 2017, p. 166).

Embora na atualidade haja um conhecimento cotidiano mesmo que superficial por parte da sociedade brasileira sobre o golpe militar e suas brutalidades contra grupos e indivíduos, concordamos que houve poucas discussões na época sobre os impactos nos contextos indígenas. A visibilidade dos efeitos desta temporalidade autoritária sobre estas populações foram mais bem redimensionados no primeiro semestre de 2013, com o ressurgimento do Relatório Figueiredo, desaparecido logo após sua conclusão. Neste ano, as manchetes sobre o tema pipocaram nas mídias digitais<sup>3</sup>, uma repercussão favorecida, sobretudo, pela atuação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), o que contribuiu para a sua inclusão na referida investigação:

<sup>3</sup> RODRIGUES, Alex. Relatório que denuncia violência contra indígenas no período militar será analisado na Comissão da Verdade. *Agência Brasil*, Brasília, 23 abr. 2013. Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-04-23/relatorio-que-denuncia-violencia-contra-indigenas-no-periodo-militar-sera-analisado-na-comissao-da-ve>. Acesso em: 17 jan. 2021.

CARVALHO, Eduardo. Documento recuperado após décadas aponta crimes contra índios. *Portal de Notícias G1*, São Paulo, 27 abr. 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/natureza/noticia/2013/04/documento-recuperado-apos-decadas-aponta-crimes-contra-indios.html>. Acesso em: 17 jan. 2021.

MARTINS, Marco Antônio. Comissão da Verdade vai apurar assassinatos de índios durante a ditadura. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 30 abr. 2013. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/poder/2013/04/1270892-comissao-da-verdade-vai-apurar-assassinatos-de-indios-durante-a-ditadura.shtml>. Acesso em: 17 jan. 2021.



O Relatório Figueiredo foi um documento que causou tamanha preocupação em muitas pessoas, apesar do desaparecimento do documento, que na época se localizava em um dos andares do Ministério de Agricultura e algumas pessoas acreditaram que poderia ter sido queimado no incêndio. Porém o mesmo reapareceu em 2013, 45 anos depois, causando tamanho impacto. E hoje é uma das fontes documentais que vem sendo utilizada por pesquisadores em busca de conhecer a luta dos indígenas do Brasil (BRANCO; XIMENES, 2017, p. 166).

Assim, compreendemos que o RF, o documento "sobrevivente" da queima de arquivos comprometedores, produziu importantes impactos na sociedade brasileira na medida em que problematizou novamente a ditadura militar e seu modelo societário ancorado na perspectiva do Estado fardado, armado e autoritário também contra os originários por meio da ação do órgão indigenista. Nas palavras do próprio relatório: "[...] o Serviço de Proteção aos Índios foi antro de corrupção inominável durante muitos anos" (BRASIL, 1967, p. 2).

Neste sentido, a leitura do referido documento pode significar um gesto necessário à busca progressiva da "[...] ética universal do ser humano, a luta em favor dos famintos [...] da insensatez dos poderosos, [...] a briga em favor dos direitos humanos, onde quer que ela se trave [...]" (FREIRE, 2000, p. 129). Um caminho que exige processos contínuos de problematização às injustiças sociais na perspectiva formativa insurgente que parta sobretudo, das lutas dos/as oprimidos/as.

A nosso ver, as violações ocorridas no período de 1946 a 1988 nos territórios indígenas estão longe da justiça social. Daí a importância da contribuição da formação crítica com o direito ao conhecimento e a memória, pois, "[...] Como Freire, acreditamos que 'mudar é possível' e que a tradução dos direitos humanos em conquistas concretas e efetivas, de grande alcance social, é um desafio de toda a sociedade que, certamente, passa também pela educação formal e não-formal, em todos os seus níveis" (PADILHA,

2008, p. 26).

Desse modo, o RF seguirá mobilizando indignações e representando relevantes possibilidades de desestabilização e denúncia das violações dos direitos indígenas ocorridos no regime militar. Um movimento permanente de luta pelo direito de saber o que aconteceu, da procura por respostas reparatórias que levem em conta as diferenças culturais com a correspondente responsabilização pública dos violadores. Talvez estes elementos possam contribuir de algum modo para a elaboração de uma memória coletiva formativa que funcione como uma barreira social às atrocidades presentes e futuras.

### Contextualização inicial no âmbito do Relatório Figueiredo

Para mim, a História é tempo de possibilidade e não de determinações [...]. Lutar por ela é uma forma possível de, inserindo-nos na História possível, nos fazer igualmente possíveis [...]. Somente numa perspectiva histórica em que homens e mulheres sejam [...] capazes de reinventar o mundo numa direção ética e estética mais além dos padrões que aí estão é que tem sentido discutir comunicação na nova etapa da continuidade da mudança e da inovação [...] (FREIRE, 2001, p. 21).

Para uma melhor compreensão do estudo, informamos que o primeiro registro sobre Rondônia aparece no volume 1 do RF, através do ofício nº 311, de 7 de maio de 1963. Este documento foi encaminhado pelo diretor do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), na época o Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho<sup>4</sup> para o deputado Valério Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre o quantitativo e localização de Postos Indígenas no Brasil. A resposta informava a existência de 105 unidades, incluindo as 6 (seis) de Rondônia sob a coordenação da 9ª Inspeção com sede em Porto Velho chefiada neste período por Augusto de Souza Leão.

<sup>4</sup> Sua gestão foi denunciada em 1963: "[...] está deixando que morram à mingua os índios Pakaas-Novos, enquanto faz acordo com missionários estrangeiros para que exerçam influência sobre os indígenas, na forma de assistência religiosa", fragmento da reportagem: PADRE acusa Diretor de SPI de deixar Pakaás Novos morrerem à mingua. *Jornal do Brasil*. 1963. Disponível em: [https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo\\_noticia/27299\\_20140416\\_160711](https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia/27299_20140416_160711). Acesso em: 12 nov. 2019.

**QUADRO 1** – Lista dos Postos Indígenas de Rondônia.

Ordem	Posto Indígena	Localização	Área	Situação
01	Major Amarante <sup>5</sup>	Guajará-Mirim	Não demarcada	Garantia de posse (Art. 216 Constituição Federal)
02	Tenente Lira <sup>6</sup>	Guajará-Mirim	Não demarcada	Garantia de posse (Art. 216 Constituição Federal)
03	Dr. Tanajura	Guajará-Mirim	Não demarcada	Garantia de posse (Art. 216 Constituição Federal)
04	Ricardo Franco	Guajará-Mirim	Não demarcada	Garantia de posse (Art. 216 Constituição Federal)
05	Ocaia	Guajará-Mirim	Não demarcada	Garantia de posse (Art. 216 Constituição Federal)
06	Rodolfo Miranda	Guajará-Mirim	Não demarcada	Garantia de posse (Art. 216 Constituição Federal).

Fonte: Autora (2022).

Esta informação permite inferir que um ano antes da ditadura militar a situação dos territórios indígenas em Rondônia era extremamente frágil. O amparo legal baseava-se na Constituição de 1946 por meio do artigo 216, que definia que: "Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem" (BRASIL, 1946, p. 1). É perceptível que estabelecia vagamente como a questão territorial indígena deveria ser tratada, uma brecha favorável aos interesses latifundiários, pois foi no "[...] governo do general Eurico Gaspar Dutra, após a queda de Getúlio Vargas, [que] promulgou-se a Constituição de 1946, na qual havia representantes de uma elite proprietária, correspondente a oitenta por cento dos constituintes da época [...]" (SOARES, 2016, p. 53).

Como não existia um instrumento jurídico na época que regulamentasse os procedimentos deste processo, os temas relacionados aos territórios tradicionais indígenas limitavam-se apenas a este artigo. E é sob este suposto manto de legalidade que irão incidir uma série de manobras para a concretização do esbulho referente ao patrimônio indígena em Rondônia, envolvendo a articulação entre interesses de agentes públicos

e entes privados no contexto da ditadura militar.

Inferimos que as comunidades dos seis postos indígenas mencionados no RF vivenciaram, em diferentes grupos, tempos e espaços, diversas experiências de contato não mencionadas no Relatório, conforme apontam os dados apresentados pelo Relatório de Avaliação Área dos Pakaa-Nova (VIEIRA, 1984). Este registro permite compreender que o resultado do trabalho de "atração" realizado durante os anos 60 resultou em exploração e mortes para estas comunidades:

[...] violentas epidemias se sucederam aos contatos provocando enorme mortandade em todas as aldeias da região. Além disso, há denúncias de que, por um acordo feito com os "barões" da borracha, metade dos índios pacificados ficavam a seu "serviço" e a outra metade pertencia ao SPI, que também os colocava no serviço de extração da borracha. Massacrados pelos seringueiros, pacificados pelo SPI e pela New Tribes do Brasil, dizimados por epidemias sucessivas, os Pakaa Nova foram enfim neutralizados, permitindo a ocupação tranquila do atual Estado de Rondônia (VIEIRA, 1984, p. 5).

Na atualidade, nomes como Major Amarante, Tenente Lira, Dr. Tanajura, Ricardo Franco e Ocaia são familiares para os povos indígenas dos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, assim como para pesquisadores e pesquisadoras

<sup>5</sup> De acordo com Meireles (1986), foi o primeiro Posto fundado para o estabelecimento do contato, criado em 1940. Em 1969, passou a ter o mesmo nome de Ribeirão e na atualidade é a Terra Indígena Igarapé Ribeirão.

<sup>6</sup> Para Meireles (1986), este Posto foi fundado em 1945 na margem direita do rio Laje como resposta a pressão de seringueiros. Seu nome foi mudado para Laje, atual Terra Indígena Igarapé Laje.

do tema (MEIRELES, 1986; VILAÇA, 2006). Mas, será necessário aprofundar estudos para um conhecimento mais detalhado a respeito do que aconteceu, dentre outras questões, averiguar melhor o processo de transferência do Posto Rodolfo Miranda (LEONEL JR., 1995). Neste processo, é possível que a investigação parta dos próprios intelectuais indígenas e seus sabedores, uma vez que:

Os territórios [...] são carregados de memórias e significados para os mais velhos indígenas que viveram os eventos do contato. [...] ficam localizados às margens do Komi Memem [Rio Laje]. Conhecemos cada curva e traços desse rio, todo o seu percurso [...] serviu para as nossas fugas quando as aldeias foram "pisoteadas", "atacadas" e destruídas pelas doenças do branco, pela violência física e das inúmeras mortes ocorridas em decorrência desse pós contato (ORO WARAM, 2015, p. 12).

Assim, embora sejam dolorosas as lembranças deste período, ainda há muito para saber sobre as violações sofridas pelas populações originárias na ditadura militar mediante ação do SPI em Rondônia. Nossa expectativa é que a fonte destas informações sejam também as vozes de indígenas sobreviventes e/ou aliados/as, pois, "[...] A prática da liberdade só encontrará adequada expressão numa pedagogia em que o oprimido tenha condições de, reflexivamente, descobrir-se e conquistar-se como sujeito de sua própria destinação histórica [...]" (FIORI, 1987, p. 6). Um exercício de reafirmação da autodeterminação dos povos na perspectiva da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007).

### 1965 – Tem mineral aí? De olho na cassiterita dos postos indígenas Major Amarante e Tenente Lira em Guajará-Mirim-RO

A invocação do passado constitui uma das estratégias mais comuns nas interpretações do presente. O que inspira tais apelos não é apenas a divergência quanto ao que ocorreu no passado e o que teria sido esse passado, mas também a incerteza se o passado é de fato passado, morto e enterrado, ou se persiste, mesmo que talvez sob outras formas. Esse problema alimenta discussões de toda espé-

cie — acerca de influências, responsabilidades e julgamentos, sobre realidades presentes e prioridades futuras (SAID, 2011, p. 34).

A partir deste tópico procedemos à descrição e análise do volume nº 17 do Relatório Figueiredo, dentre as 30 (trinta) peças existentes. Foi sistematizado em 1967 e possui 167 páginas, algumas infelizmente com documentos poucos legíveis. O motivo da escolha foi porque esta é uma das partes do RF que apresenta um conjunto de informações específicas sobre a situação indígena em Rondônia a partir das ações da 9ª Inspeção Regional. É constituído por um apanhado de dados, tais como: telegramas, memorandos, ofícios e cartas que registram vários encaminhamentos do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) de 1965 a 1966. No intuito de compreender melhor os registros disponibilizados neste material, reorganizamos os itens em uma perspectiva cronológica.

As primeiras evidências de interesses particulares sobre os territórios indígenas neste 17º volume aparecem no ano de 1965, ocasião em que localizamos cinco documentos. O primeiro data de 22 de janeiro de 1965, foi elaborado por Luiz Malheiros Tourinho e tratava de uma solicitação de autorização a 9ª Inspeção Regional (IR) em Porto Velho, Rondônia, para pesquisa de minérios no posto do Laje, através do trabalho do pesquisador Luiz Adalco Cortez.

Na sequência, o segundo documento também foi datado neste mesmo dia, era a resposta afirmativa do responsável pela 9ª IR, José de Melo Fiuza, sobre o pedido de Luiz Malheiros Tourinho. O memorando nº 12 encaminhado para o agente indígena João dos Santos França, encarregado pelo Posto Tenente Lira, informava a decisão tomada a respeito do referido pedido: "Comunico-vos, que o Sr. Luiz Adalco Cortez, está autorizado a efetuar pesquisas de minerais nas terras desse posto, pelo que deveis acompanhá-lo nos referidos trabalhos, receber as amostras respectivas, e trazê-las a este regional [...]" (BRASIL, 1967, p. 89).

O que chama a atenção neste documento é a velocidade da troca de correspondências entre um agente privado e um agente público. Em um



mesmo dia o pedido é feito e, nesse mesmo dia, o pedido é atendido. Talvez isso tenha ocorrido porque o "pioneiro" Luiz Malheiros Tourinho era um homem de muito poder. A historiografia local disponibiliza curiosos elementos a seu respeito e aponta que poderia ser capaz de passar por cima de muita coisa para alcançar seus objetivos:

[...] Silvio Persivo diz que Luís Tourinho não foi santo. E nem poderia. Para se tornar o grande empreendedor que foi nas décadas de 1960, 1970, 1980 e 1990, nesta Porto Velho aventureira por essência, não dava pra ser santo, e por não ter sido, ainda corre à boca miúda o incêndio do mercado municipal para erguer o então suntuoso edifício Rio Madeira. Na memória antiga, consta que foi ele quem mandou incendiar o mercado. Jamais se conseguiu provar isso, mas historicamente, sua biografia não poderá ser escrita sem esta passagem [...]. E não só isso. Luís Tourinho foi acusado de ter matado um homem a tiros, no bairro da Olaria, por questões relacionadas à venda de seguros, securitário que era. Não dá para afastar esta história da história de vida desse visionário e empreendedor rondoniense que furou barreiras morais, materiais e imateriais para ver seus sonhos e projetos realizados (MATHIAS, 2017, p. 1).

Mas, talvez o que provocou a aceleração da resposta sobre a sua solicitação para pesquisar minérios em territórios indígenas com a mediação generosa do SPI, tenha sido suas relações com o regime. "[...] Era um homem de direita e não escondia suas posições políticas. [...] Em abril de 1964, no mês de implantação da ditadura militar, o capitão Anachreonte chegava a Porto Velho e tinha uma referência de apoio: o jornal Alto Madeira e um dos seus donos, o jornalista Luís Tourinho" (MATHIAS, 2017, p. 1). Assim, a rapidez da resposta (em um tempo sem internet), além de sugerir combinações orais anteriores, evidenciava que o atendimento em tempo recorde por parte do SPI era porque Luiz Tourinho era nada mais nada menos que um dos homens que fazia parte da equipe da ditadura militar no Território Federal de Rondônia conforme apontam os registros da História local:

Ninguém falava isso em voz alta, mas fui recomendado a falar com Luís Tourinho, afinal, o capitão Anachreonte prendeu, perseguiu e torturou adversários do regime militar em Porto Velho. Apressei o passo, consegui acom-

panhá-lo e sapequei a pergunta: é verdade que o senhor apoiou o governo do capitão Anachreonte? [...] Continuou caminhando rapidamente e respondeu. Sim. É verdade [...]. Eu fui pra pesquisa e, no próprio jornal Alto Madeira da época, encontrei publicado o gabinete formado pelo capitão Anachreonte: [...] Assessor de Imprensa e Porta-Voz do governo, o jornalista Luís Malheiros Tourinho. O jornal Alto Madeira tornou-se o diário oficial do governo Anachreonte (MATHIAS, 2017, p. 1).

Estes episódios contribuem para uma compreensão inicial de como a historiografia baseada nos feitos dos "pioneiros" fabrica seus vultos e o necessário elenco de desculpas que precisa produzir para mascarar suas violações. A percepção sobre estas interpretações exige um trabalho que só pode ser feito por meio de releituras críticas destes contextos, como o giro decolonial, por exemplo, conceito proposto por "[...] Maldonado-Torres em 2005 e que basicamente significa o movimento de resistência teórico e prático, político e epistemológico, à lógica da modernidade/colonialidade" (BALLESTRIN, 2013, p. 105). O exercício de reexaminar eventos históricos a partir da perspectiva dos sujeitos que vivenciam/vivenciaram a experiência da subalternização/opressão como propunha Paulo Freire na *Pedagogia do Oprimido*:

Quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de uma sociedade opressora? Quem sentirá, melhor que eles, os efeitos da opressão? Quem, mais que eles, para ir compreendendo a necessidade da libertação? Libertação a que não chegarão pelo acaso, mas pela práxis de sua busca; pelo conhecimento e reconhecimento da necessidade de lutar por ela. Luta que, pela finalidade que lhe derem os oprimidos, será um ato de amor, com o qual se oporão ao desamor contido na violência dos opressores, até mesmo quando esta se reveste da falsa generosidade referida (FREIRE, 1987, p. 20).

Mas além de Tourinho, o interesse por minérios em área indígena atraía outros aventureiros, no dizer do RF. O terceiro e quarto documentos tratam de dois ofícios, de nº 54 e 55, de 4 de junho de 1965, também expedidos pelo chefe substituto da 9ª Inspetoria do SPI, José de Mello Fiuza, para os encarregados dos postos Major Amarante e Tenente Lira, coordenados pelos agentes José

Dias Filho e João dos Santos França, respectivamente. Em ambos os documentos, o teor é o mesmo: apresentar os desconhecidos senhores, Saçaie Tinoção Aporana, Antonio Bento de Jesus e o garimpeiro Laudelino Gomes de Almeida para exploração nas terras destas unidades, disponibilizando, inclusive, a estrutura física e os recursos humanos públicos para tais atividades.

O quinto documento foi enviado ao SPI no dia 3 de novembro de 1965 por Plínio Sebastião Xavier Benfica à chefia da 9ª IR. Diz respeito ao encaminhamento de uma cópia de contrato por tempo indeterminado estabelecido entre ele e o órgão indigenista vinculado ao Ministério da Agricultura por meio do diretor do SPI Major Aviador Luiz Vinhas Neves, com o conhecimento do chefe da 9ª Inspetoria, José de Mello Fiuza. De acordo com esta cópia de contrato, o SPI, na condição de outorgante, cedia e transferia ao outorgado o direito de pesquisar e explorar "[...] minérios de qualquer tipo, numa área de terras indígenas, cuja posse é assegurada ao serviço outorgante pelo artigo 216 da constituição, localizada no Território Federal de Rondônia [...]" (BRASIL, 1967, p. 29), situada na área do Igarapé Floresta<sup>7</sup> até a Serra dos Pacaás Novos. A contrapartida de Plínio Sebastião Xavier Benfica para o SPI era encaminhar um pagamento mensal correspondente a 10% dos resultados da exploração. Esta transação envolvendo Plínio Benfica e o SPI teve desdobramentos que serão discutidos mais adiante.

Assim, os cinco documentos encaminhados à 9ª Inspetoria Regional no Território Federal de Rondônia, com sede em Porto Velho, têm um aspecto em comum: o interesse por mineração em território indígena rondoniense sob a mediação do SPI, o que confirma estudos anteriores: "[...] no início de 1960, Rondônia como um todo sofreu um novo boom de ocupação, motivado pela descoberta da cassiterita [...]. A riqueza dos aluviões que foram encontrados e o alto preço do mineral possibilitaram a sua exploração inicial sob a forma de garimpagem [...]" (MEIRELES, 1986, p. 97).

Vários elementos chamaram a atenção na tramitação destes cinco documentos: os curtos intervalos entre as solicitações, respostas e providências tanto por parte do SPI como dos interessados, o que sugere orquestração anterior de atos. Há situações em que a chefia da 9ª Inspetoria do SPI não só autorizou os indivíduos para atuarem na garimpagem, como também colocou à disposição a estrutura dos postos indígenas para a realização das atividades mencionadas. A contrapartida correspondente a um pagamento mensal de 10% a partir da produção mineral em nenhuma parte informa como estes recursos beneficiariam os povos indígenas.

A localização do nome do "pioneiro" de Rondônia, Luiz Malheiros Tourinho, no Relatório Figueiredo, constitui uma evidência que reiteramos como Giro Decolonial – um movimento que advoga a necessidade de retomar eventos pretéritos na perspectiva subalterna. Significa compreender que "[...] a história é feita por homens e mulheres, e do mesmo modo ela também pode ser desfeita e reescrita [...]" (SAID, 2007, p. 14).

Vale salientar que o contrato apresentado por um dos interessados para o trabalho na mineração no Igarapé Floresta/Serra dos Pacaás Novos foi estranhamente definido para ocorrer por tempo indeterminado com base no vago artigo 216 da Constituição. Esta localização se caracterizou como um espaço de grande tensão em diferentes temporalidades: "[...] A região do Igarapé Floresta foi sempre disputada pelos índios e seringalistas, e, no pós-guerra, pelas mineradoras. A região é limítrofe à reserva estanífera de Rondônia [...]" (LEONEL JR., 1995, p. 139).

De forma geral, estas práticas foram classificadas no RF como: "1 - Crimes contra a pessoa e a propriedade do índio. [...]. 1.6 – Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena. 1.7 - Dilapidação do patrimônio indígena: [...]. d) exploração de minérios [...]" (BRASIL, 1967, p. 2). Tais interesses pela mineração confirmam as análises que "[...] Os aventureiros das terras indígenas além de terras para si próprios ambi-

<sup>7</sup> Sua localização fica na atual Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

cionavam os minérios que nelas se encontravam [...]” (BRANCO; XIMENES, 2017, p. 164).

A violação dos direitos indígenas era explícita, uma vez que quase nada desta riqueza chegava às comunidades dos Postos Indígenas Major Amarante e Tenente Lira em Guajará-Mirim-RO que tanto precisavam destes recursos dada a condição pós-contato.

### 1966 – A obstinação pelo minério em área indígena, continua... Cassiterita

Ninguém pode estar no mundo, com o mundo e com os outros de forma neutra. Não posso estar no mundo de luvas nas mãos constando apenas. [...] Há perguntas a serem feitas insistentemente por todos nós e que nos fazem ver a impossibilidade de estudar por estudar. De estudar descomprometidamente como se misteriosamente, de repente, nada tivéssemos que ver com o mundo, um lá fora e distante mundo, alheado de nós e nós dele (FREIRE, 1996, p. 46).

As primeiras ações do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) desenvolvidas no começo de 1966 resultaram de atividades ocorridas no ano anterior. Estamos nos referindo à pesquisa de minérios autorizada pela 9ª Inspeção Regional nos Postos Indígenas Major Amarante e Tenente Lira. Neste sentido, em 17 de janeiro de 1966, localizamos o relatório enviado por Plínio Benfica a este órgão em Brasília. Conforme o documento, a pesquisa de minérios, autorizada pelo SPI foi realizada no Rio Lages em Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia. A equipe foi composta por nove pessoas: três garimpeiros responsáveis pelas escavações; um pesquisador especialista em estudos metalíferas, formado em Geologia pela Faculdade Santa Mônica na Califórnia, Estados Unidos; e mais quatro indígenas "mansos", que atuariam como mateiros e caçadores, além de Plínio Benfica.

De forma geral, o relatório informa as atividades desenvolvidas no Igarapé Floresta e no âmbito dos postos Major Almirante e Tenente Lira, ocasião que confirma a existência de cassiterita e outros minérios. Estava aberta oficialmente a porta para os saques do patrimônio indígena que continua repercutindo na atualidade, o que

implica que:

[...] pensar em grandes projetos de mineração na Amazônia significa visualizar dispositivos políticos que, ao reproduzirem a dependência como mote de integração global, não apenas desempenham a função de drenagem de matéria e energia por meio do saque neocolonial, como também possibilitam o uso da violência como processo de acumulação por espoliação, expropriando as condições de existência e as energias vitais de povos e comunidades tradicionais; fato este que torna o sacrifício, a destruição e a morte em caminhos naturalizados do que se institui colonialmente como progresso (MALHEIRO, 2020, p. 3).

E foi neste contexto de confirmação de existência de cassiterita em área indígena que a 9ª Inspeção Regional passou a ter um titular: Alberico Soares Pereira, que ingressou nesta repartição no dia 19 de janeiro de 1966. Dois meses depois, ele recebeu uma inusitada correspondência do chefe geral do SPI, o Major da Aeronáutica Luiz Vinhas Neves. Na carta, dentre outras questões, destacamos duas orientações do chefe para o subordinado: a primeira que ele solicitasse ao governo de Rondônia a interdição de espaços com existência de minérios e populações indígenas, nesta ordem; e a segunda que autorizasse Plínio Benfica a pesquisar minérios nas cabeceiras do Igarapé Floresta. Este documento não oficial simboliza uma das feições do SPI na ditadura militar: a centralidade das relações pessoais em detrimento das institucionais. Esta carta foi o principal elemento desencadeador de ações centrais que aconteceram durante o ano de 1966 e em função disso, explicita um conjunto de interesses distantes das finalidades da esperada proteção indígena que o órgão veiculava:

Rio 15 de março de 1966.

Meu caro Alberico

Como vai esta IR? Nossa serraria já começou a produzir? Os nossos índios, como vão de saúde? Alberico temos que fazer muita roça. Só assim eles têm uma reserva alimentar garantida; Não esqueça este assunto. Roça, muita roça. Põe enxada na mão da indiada *já falastes com o governador? Falou [sobre] as nossas reservas? Tens que requerer umas 4 ou 5 reservas novas aí na tua IR de preferência onde houver minérios (e índios naturalmente!)*. De início podes autorizar o Sr. Plínio Benfica a penetrar e pesquisar a área das Cabeceiras do Igarapé Floresta que

de ser a primeira área a ser requisitada. Ele esteve comigo aqui em casa. Parece ser um homem sério e bem intencionado. Ele pode explorar minério naquela área dependendo da sua maneira de proceder mais tarde assinaremos um contrato. Tudo isto deve ser feito imediatamente. Recebe um abraço do Major Luiz (BRASIL, 1987, p. 76-77, grifo nosso).

O efeito da mensagem da carta foi imediato: consta no Relatório Figueiredo a cópia do novo contrato realizado entre o SPI (outorgante) representado por seu diretor, o Major Aviador Luiz Vinhas Neves de um lado e de outro Plínio Sebastião Xavier Benfica (outorgado) em que ficou estabelecido que o órgão indigenista amparado no artigo 216 da Constituição estava cedendo e transferindo o direito preferencial para pesquisar, lavrar e explorar minérios de qualquer tipo na área localizada próxima ao Igarapé Floresta até a Serra dos Pacaás Novos no Território Federal de Rondônia.

Sobre estas ações, a síntese do RF, que contém 68 páginas, acusou o Major Aviador Luiz Vinhas Neves de uma extensa lista de crimes e violações contra os povos indígenas. A totalização destes 42 itens, resumiu que: "[...] esse militar pode ser apontado como padrão de péssimo administrador, difícil de ser imitado, mesmo pelos seus piores auxiliares e protegidos" (BRASIL, 1967, p. 10). Pelo quantitativo de problematizações ele foi considerado o principal acusado pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Em relação a Rondônia, ele foi apontado como usurpador dos recursos indígenas, sobretudo, nas viciadas relações público-privado no que diz respeito a pesquisa e exploração de minerais a pretexto de viabilização do contato:

1-[...]. 22-Espantosa dilapidação do patrimônio indígena através de três series de ordens de Serviço Internas para todas as Inspetorias [...].

23-Manda requerer terras em Rondônia onde haja cassiterita (e Índios, naturalmente) (fls. 4095, 4007).

24-Contrato de exploração de cassiterita em Rondônia (fls. 4051, 4052, 1579, 1584, 4007, 4017, 4095, 991, 905).

25-Exploração de Índios no trabalho de cassiterita (fl. 1579) (BRASIL, 1967, p. 46).

E um mês depois, no dia 30 de março de 1966, Alberico Soares, chefe da 9ª IR, solicitou por meio do ofício nº 64 a "cooperação" do gerente João Chaves de Melo para a realização de uma expedição nas cabeceiras dos rios Candeias, Jamari, Ricardo Franco, Urupá e Cautário, com vistas a instalação de um posto de atração para indígenas "arredios" considerando a existência de um campo de pouso desta mineradora na referida região.

Posteriormente, outra orientação da carta do Major Aviador Luiz Neves foi materializada: Alberico Soares, chefe da 9ª IR, encaminhou o ofício nº 69 de 12 de abril de 1966 ao governador do Território Federal de Rondônia informando sobre a expedição<sup>8</sup> nas cabeceiras nos rios mencionados. Durante este processo relatou a existência de vestígios de presença indígena nas proximidades do Igarapé Floresta até a Serra dos Pacaás Novos. Em função disso, solicitou providências para interdição imediata da área com a definição de limites a partir destas duas referências.

Embora não conste resposta desta solicitação, o ofício nº 82, datado em 5 de maio de 1966, que também foi encaminhado por Alberico para o governador do Território Federal de Rondônia, Coronel João Carlos Mader, reiterou solicitação anterior acerca da interdição imediata da área do Igarapé Floresta afluente do Rio Jamari pela parte da margem esquerda para atuação do SPI referente ao trabalho de atração de indígenas "arredios". A esse respeito, estudos sustentam que uma das principais finalidades do SPI era estabelecer contato com populações indígenas desconhecidas para a sociedade nacional:

Na época do golpe, em 1964, o SPI tinha duas missões básicas sob a responsabilidade de seus cerca de 800 funcionários distribuídos em 105 ou 126 Postos Indígenas – os números divergem: prestar atendimento aos índios chamados "aldeados", que seriam de 70 mil a 100 mil indivíduos, e realizar, quando necessário, os contatos com os índios "hostis" ou "arredios", como se dizia então de forma pejorativa sobre

<sup>8</sup> Relatos disponibilizados por Vilaça (2006) dão conta que após uma visita de Alberico nas comunidades indígenas de Guajará-Mirim ocorreu um surto de gripe que contaminou quase todo o grupo.



os índios que são conhecidos hoje em dia tão somente como "isolados" ou "não contatados" – índios que simplesmente não queriam interagir com os não indígenas (VALENTE, 2019, p. 38).

Vale salientar que a veiculação das estratégias adotadas pelo SPI que visavam atrair grupos indígenas para o estabelecimento do contato oficial, além de significar uma certa forma de controle étnico servia também para criar uma mentalidade social de cuidado e proteção governamental para com os indígenas: "O discurso do índio naturalizado era especialmente visível entre a elite e a população da fronteira que o viam como oficialmente protegido pelo Estado, e que o supunham como um empecilho às necessidades urgentes de desenvolvimento [...]" (TRINIDAD, 2018, p. 269).

O próximo documento analisado, foi datado em 10 de maio de 1966 e foi encaminhado por Alberico pela 9ª Inspetoria do SPI ao comandante do 5º Batalhão de Engenharia e Construção (BEC), solicitando suporte para resolução de disputa entre dois grupos rivais de garimpeiros, um controlado por Flodoaldo Pontes Pinto, nome conhecido na Rondônia atual, e o outro por Plínio Benfica, na área do Igarapé Floresta. Como alegado anteriormente, a sua preocupação era que esse conflito poderia atrapalhar o processo de contato de indígenas que estava em curso. No entanto, o SPI reconhece que tinha um lado nesta situação:

[...] enquanto o grupo do Sr. Plínio Sebastião Xavier Benfica se ocupa da construção de um campo de pouso para futura extração de minério nas reservas terras indígenas, conforme contrato firmado com o S.P.I., o Sr. Flodoaldo Pontes Pinto desdobrou seu grupo em três turmas de homens, invadindo as áreas reconhecidamente indígenas, promovendo tiroteios que tornam o índio hostil e mais arredio, e considerando que recorreu ao Governo deste Território solicitando medidas acauteladoras, sem que nenhuma providência fosse tomada para assegurar a tranquilidade de que necessita na pacificação dos Índios daquela região, resolve baseado no que dispõe o Art. 216 da Constituição da República, apelar para este Comando, solicitando as providências que

julgar necessárias, até que seja solucionada a pendência, afim de não perturbarem a referida pacificação (BRASIL, 1967, p. 117).

As relações entre o SPI e os grupos de mineração também oscilavam dependendo dos interesses envolvidos, perspectiva apontada em outras análises: "[...] os clãs sertanistas pendiam hora em favor de F. Pontes Pinto, hora de Xavier Benfica. Era a política indigenista do governo militar [...]" (LEONEL JR., 1995, p. 87). Mas, os embates envolvendo o SPI e os garimpeiros possivelmente produziram resultados na alteração do quadro de pessoal do governo. A sequência de documentos posteriores evidencia três telegramas com datas diferentes mas com o mesmo teor: a dispensa de Alberico Soares Pereira da chefia da 9ª Inspetoria Regional instalada no Território Federal de Rondônia. Para o RF, em sua versão final, sua atuação foi caracterizada por desleixos nos cuidados assistenciais com os Pacaás Novos<sup>9</sup>, relações impróprias com particulares, além de práticas nepotistas com graves danos para as sociedades indígenas:

1-Descurou da assistência aos Pacaás Novos, deixando-os na miséria (fl. 1046).

2-Alega não ter conhecimento das negociações para celebração do contrato com Plínio Benfica, porém, é desmentido às fls. 4017, 4019, 4007, 4095) [...].

4-Permitiu que a firma CIVA, subsidiária da Estanifera do Brasil S/A, construiu um campo de pouso para aviões de grande porte, no Igarapé Floresta e o registrasse em nome do SPI, na Diretoria, de Rotas Aéreas (fl. 4017).

5-Tinha, como sua substituta na Chefia da IR-9, sua própria esposa, Jandira Cunha Soares (fl. 4019).

6-Obteve registro na Diretoria de Rotas Aéreas de campo de pouso, construídos por aventureiros e registrados como sendo do SPI, no Igarapé Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes [Ariquemes], todos no Território Federal de Rondônia (fl. 4097 a 4099) [...] (BRASIL, 1967, p. 17).

Confirmando registros anteriores, o documento do dia 26 de maio de 1966 informou que no dia anterior havia sido publicada a Portaria nº 28 no

<sup>9</sup> "A expressão 'Pacaás Novos' ou em textos mais antigos 'Pakaa-Nova' constitui uma antiga identificação de parte significativa dos Povos Indígenas dos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, localizados no estado de Rondônia [...]" (----, 2021, p. 435). Na atualidade são identificados como Wari' (VILAÇA, 2006) e classificados em diferentes grupos: Oro Waram, Oro Mon, Oro Waram Xijein, Oro Nao', Oro At, Oro Eo', Oro Win e Cao Oro Waje.



diário oficial dispensando o referido servidor e em seu lugar assumiu o substituto, José de Melo Fiuza. Mas, de acordo com a síntese do RF este servidor também foi pessimamente avaliado, tendo em vista a má gestão e espoliação dos recursos destinados à 9ª Inspeção Regional:

[...]. 3-Autorizou Plínio Sebastião Xavier Benfica e também Luiz Adalco Cortez a pesquisar cassiterita ao longo do rio Lages (fls. 4007, 4107, 4108).

4-Não fez contabilização nem qualquer registro do contrato na IR-9 (fl. 4019).

5-Envolvido nas negociações de minérios (fls. 4007, 4107, 4108, 4111, 4112).

6- Assuntos de Segurança Nacional: obtenção de registro na Diretoria de Rotas Aéreas dos campos de pouso, construídos para aventureiros e registrou no nome do SPI, localizados no Igarapé Floresta, Igarapé Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes [Ariquemes] no Território Federal de Rondônia (fl. 4097, 4098, 4144).

7-Não escrituração dos livros da IR-9 (BRASIL, 1967, p. 40).

Após a saída de Alberico, além de Fiuza, um outro agente ganhou visibilidade nas várias páginas do Relatório, o servidor Nilo Oliveira Vellozo, Chefe da Seção de Proteção e Assistência ao Índio, vinculada ao SPI. Ele foi apresentado em junho de 1966 com a finalidade de criar bases de atração indígena em Rondônia. Mas, o conflito na área do Igarapé Floresta entre os garimpeiros e os planos do SPI de criar frentes de atração do SPI continuavam. Em 13 de junho de 1966, Nilo Vellozo solicitou por meio de telegrama proteção do chefe de polícia Ely Gorayeb do Território. Reiterou que o Igarapé Floresta era uma área habitada por índios e que ele mesmo havia atestado isso por meio de inspeção no local e que, na ocasião, registrou em 36 (trinta e seis) fotografias as evidências da presença indígena materializadas por meio de vestígios como "[...] esperas, tocaias, muquens, palmitos tirados, árvores derrubadas na extração do mel, bananeiras, mandiocais, etc. [...]" (BRASIL, 1967, p. 128).

E mais uma vez, o SPI encaminha ações duvidosas de aproximação com o setor privado. Em 14 de junho de 1966, Nilo Oliveira Vellozo solicitou a cooperação de Flodoaldo Pontes Pinto. Neste

documento, o agente público relembra quais são as funções do SPI: "[...] 1) – A segurança e o bem-estar dos silvícolas; 2) – Defendê-lo da exploração; 3) Trazê-lo para a comunidade nacional, com brandura e amor, desculpando-lhes as faltas dada a sua condição de silvícola; 4) – Não permitir o esbulho [...]" (FIGUEIREDO, 1967, p. 128). Relembra que pela linha de trabalho do SPI não poderia deixar de fazer a frente de atração e, em função disso, solicita de forma bastante escancarada ajuda do garimpeiro referente à alimentação e fornecimento de ferramentas.

Além de Flodoaldo Pinto, este servidor estabelecia relações também com Plínio Benfica que apresentou ao Ministério da Agricultura um histórico das relações estabelecidas por meio de contrato com o órgão indigenista desde março de 1966 com vistas a pesquisa para localização de minérios na região do Igarapé Floresta. Relembrou que, de acordo com o contrato, dentre outros aspectos, iria construir uma pista de pouso no local, uma estrutura necessária ao processo de contato com os indígenas da referida região.

Talvez este comunicado tenha sido encaminhado para que Nilo de Oliveira Veloso enquanto SPI realizasse uma intervenção junto ao Delegado de Polícia de Porto Velho que havia solicitado a paralisação da construção do campo de pouso na área indígena Igarapé Floresta. Informou que mantinha uma equipe com 9 (nove) homens e que não seria bom para o empreendimento a interrupção, tendo em vista que a pista de pouso também era importante para o próprio órgão. Em função disso, ele colocava à disposição do SPI um avião monomotor para acompanhamento da questão.

Inferimos que possivelmente a situação foi resolvida, pois, no dia 8 de novembro de 1966, Nilo Vellozo enviou um telegrama a 9ª IR informando a homologação do primeiro campo de pouso na área do Igarapé Floresta e de acordo com os registros uma estrutura necessária ao trabalho de atração de indígenas.

Esta relação envolvendo mineração, interesses particulares em nome dos povos indígenas também foi apurada pela CPI. As irregularidades

de Nilo Vellozo foram citadas no Relatório Figueiredo como um servidor que não estabelecia fronteiras entre o público e o privado, bem como por desvio de recursos através da concessão de vantagens indevidas para funcionários do próprio órgão, dentre outras:

[...] 17- Obtenção de registro na Diretoria de Rotas Aéreas do campo de pouso construído por aventureiros e registrados em nome do SPI, localizado no Território Federal de Rondônia (fls. 4097 a 4099, 4144).

18- Prática de atos libidinosos no recinto da Repartição (fl. 1483).

[...] 20-Emitiu cheque ao portador com a Agência do BB S/A, em Pôrto Velho, cuja beneficiária era servidora do SPI [...] (fl. 1551) (BRASIL, 1967, p. 56).

Assim, a política indigenista desenvolvida no ano de 1966 em plena ditadura militar, conforme apontam os dados do RF, permitem compreender que a obstinação pela mineração em área indígena continuou em Rondônia, sobretudo com a confirmação da existência de cassiterita na região de Guajará-Mirim. Uma evidência do período desenvolvimentista que marcou esta época acompanhada da prática do esbulho.

Como Luiz Malheiros Tourinho, Flodoaldo Pontes Pinto, outro conhecido "pioneiro" em Rondônia foi citado no Relatório Figueiredo. Outras publicações confirmam suas ações de garimpagem em áreas indígenas no ano de 1966, que dentre outras questões eram marcadas pela destruição das moradias e trilhas dos indígenas: "[...] os homens de F. Pontes Pinto continuam a queimar tapiris de Índios e a entupir suas picadas [...]" (LEONEL JR., 1995, p. 86). Para este autor, o argumento utilizado por Flodoaldo Pinto para continuar as atividades de mineração era que havia comprado o seringal Canaã central da empresa Almeida & Cia e o Igarapé Floresta.

Estes dados permitem afirmar que durante o regime militar os povos indígenas de Rondônia sofreram nas mãos do SPI, que se distanciou de suas finalidades iniciais idealizadas por Rondon. O investimento nas práticas de contato dos povos indígenas se converteu em uma estratégia de dominação e controle sobre estas populações consideradas obstáculos ao progresso, respostas

às pressões de capitalistas. E, de forma simultânea, no decorrer deste processo seus agentes construíram uma grande rede de interesses com terceiros visando à aquisição de bens econômicos por meio da apropriação do patrimônio indígena.

Aos indígenas Pacaás que viviam nos Postos Major Amarante e Tenente Lira, unidades vinculadas a 9ª Inspetoria Regional do SPI, restou a produção de mecanismos de resistência à feroz invasão que de várias formas chegava até seus territórios. Os registros apontam que cinco anos antes, já enfrentavam problemas desta natureza e se defendiam como podiam, tendo como aliados representantes religiosos católicos:

[...] no governo Jânio Quadros (1960-1), *um grupo de índios da etnia pacaá-novo, hoje chamados de Wari, vivia intensas escaramuças com "civilizados", morrendo mas também atacando e matando nas proximidades da cidade de Guajará-Mirim, em Rondônia*. As preocupantes notícias chegaram ao bispo Francisco Xavier Rey, da prelazia da região, que pediu providências ao governo do território para evitar um massacre de índios. Seu braço direito, o padre Luiz Roberto Gomes de Arruda, relatou anos depois que seringalistas "organizavam expedições para o massacre de aldeamentos inteiros" (VALENTE, 2017, p. 16, grifo nosso).

Esta evidência sugere que os indígenas nunca aceitaram as invasões territoriais. Diante disso, é preciso continuar investigando, sobretudo, junto aos povos originários sobreviventes da ditadura militar em Rondônia, para averiguar o que sabem sobre estas "situações-limites" (FREIRE, 1987), ou seja, as violações descritas no RF. Inegavelmente, de algum modo produziram meios de continuar existindo nos aspectos físicos, culturais e linguísticos - sua presença na contemporaneidade aponta para isso, para a construção que fizeram de "inéditos-viáveis" como produção da re-existência.

## Considerações finais

A finalidade principal deste artigo foi descrever e analisar as violações dos direitos humanos contra os povos indígenas do Território Federal de Rondônia nos anos de 1965 e 1966, mediante atuação da 9ª Inspetoria Regional localizada em Porto Velho. Nesta época, uma área distante da

longínqua Amazônia, a nosso ver, pouco visibilizada no documento. Mas, apesar disso, observamos que ainda há materiais significativos no RF que precisam ser analisados para uma melhor compreensão das questões.

No decorrer deste processo reflexivo, muitas percepções foram emergindo, dentre outras, a desumanização explicitada no descaso referente aos povos indígenas, a negação às suas condições de sujeitos no controle de pautas relacionadas às suas vidas, tanto nas relações com os indígenas dos postos Major Amarante e Tenente Lira em Guajará-Mirim-RO, como nas atividades de estabelecimento de contato, sobretudo na região do Igarapé Floresta.

Foi possível descobrir nomes de funcionários públicos, particulares e até "pioneiros" celebrados pela História Regional e que de forma orquestrada/oficializada possivelmente combinaram e desenvolveram ações em prol de seus próprios interesses. O que os povos indígenas do Território Federal de Rondônia pensavam a esse respeito? Essa pergunta não tem como ser respondida, porque não há dados no documento que permita tal elaboração.

O que observamos foi que a palavra proteção presente na sigla do SPI não correspondia às ações desenvolvidas pelo referido órgão. Conforme o RF, chefes deste órgão e subordinados da 9ª Inspeção Regional foram acusados de dilapidação do patrimônio indígena por meio de autorização de pesquisa e exploração de cassiterita nos territórios originários. Isso foi possível mediante a realização de contratos generosos, incluídos aí a estrutura pública dos postos, além de uso da mão de obra indígena.

No decorrer destas transações, permitiram a construção de campos de pouso por terceiros em nome do SPI na Diretoria de Rotas Aéreas para aviões de grande porte em várias regiões do Território Federal de Rondônia: Igarapé Floresta, Igarapé Paciência, Estrela, Nova Vida, Vila Rondônia e Ariquemes. Apesar de toda essa movimentação de recursos, ao que tudo indica, nada chegou aos indígenas, considerando, dentre outros registros, a acusação de desleixo

nos cuidados assistenciais com os Pacaás Novos, dado o quadro de precarização existente. Além disso, ocorreram outras práticas irregulares nesta Inspeção, tais como: nepotismo através da atuação de Jandira Cunha Soares, esposa de Alberico, como substituta na chefia da 9ª IR, a emissão de cheque beneficiando servidora do próprio órgão indigenista, além do descaso com a parte documental, caso dos contratos e dos inexistentes registros contábeis. Os efeitos destas práticas irregulares quase todas ancoradas no vago artigo 216 da Constituição de 1946, afetaram duramente os direitos humanos das populações originárias neste fragmento amazônico.

Mas, apesar deste contexto autoritário, interpretado como uma das feições das "situações-limite" teorizadas por Freire (1987) de diversas formas os povos indígenas produziram mecanismos de resistência, possíveis "inéditos-viáveis" para assegurar suas presenças na contemporaneidade. Estes mecanismos foram traduzidos na luta pela manutenção de suas tradições culturais, línguas e territórios através de embates, fugas, dentre outros. Apesar das quase inexistentes reparações, o exercício da autodeterminação estava em curso e segue nos dias atuais como uma efetiva prática da liberdade e defesa do direito à diferença.

## Referências

ALMEIDA, Carina Santos de; NÖTZOLD, Ana Lúcia Vulfe. A Proteção Tutelar às Avestas: o Relatório Figueiredo e a violência contra o Povo Kaingang. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 15.; COLÓQUIO INTERNACIONAL GÊNERO, FEMINISMOS E DITADURAS NO CONE SUL, 2., 2014, Florianópolis. *Anais [...]*. Florianópolis: UFSC, 2014.

ALVARENGA, Rodrigo; AMÉRICO JUNIOR, Elston. Da biopolítica à necropolítica contra os povos indígenas durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). *Ciências Sociais Unisinos*, São Leopoldo, v. 55, n. 2, p. 212-222, maio/ago. 2019.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: Nunca Mais*. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

BELTRÃO, Jane Felipe; CARDEAL, Paulo Victor Neri. Povos indígenas, esbulho territorial e anos de chumbo: leituras do Relatório Figueiredo. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 290-312, jul./dez. 2018.

BELCHIOR. *Como nossos pais*. Álbum Alucinação. [S. l.]: Gravadora Philips, 1976.

BRANCO, Hélita da Silva Igrez.; XIMENES, Lenir Gomes. O Relatório Figueiredo e a violência contra os indígenas no território do atual MS. *Anais do Sciencult*, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 163-175, 2018. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/view/4647>. Acesso em: 16 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Interior. Relatório Figueiredo. In: *Brasil Doc*. Belo Horizonte: UFMG, 1967. Disponível em: <https://www.ufmg.br/brasildoc/temas/5-ditadura-militar-e-populacoes-indigenas/5-1-ministerio-do-interior-relatorio-figueiredo>. Acesso em: 21 nov. 2019.

BRASIL. *Lei nº 11.645/2008*. Altera a Lei nº 9.394/1996. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, DF: Presidência da República, [2008]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm). Acesso em: 21 dez. 2019.

BRASIL. *Parecer CNE/CEB nº 14/2015*. Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008. Brasília, DF: Ministério da Educação, [2015]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. [Constituição (1946)]. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946*. Brasília: Presidência da República, 1996

CARVALHO, Eduardo. Documento recuperado após décadas aponta crimes contra índios. *Portal de Notícias G1*, São Paulo, 27 abr. 2013.

<http://g1.globo.com/natureza/noticia/2013/04/documento-recuperado-apos-decadas-aponta-crimes-contra-indios.html>. Acesso em: 17 jan. 2021.

CLAUDE, Richard Pierre. Direito à Educação e Educação para os Direitos Humanos. *SUR - Revista Internacional De Direitos Humanos*, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 36-63, 2005.

DAVIS, Shelton H. *Vítimas do milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

FIORI, Ernani Maria. Aprender a dizer a sua palavra. In: FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. Um diálogo com Paulo Freire sobre educação indígena. In: *Assembleia do Conselho Indigenista Missionário*. Cuiabá: Cimi, 1982.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 26. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo. *Política e Educação: ensaios*. 5. Ed. São Paulo, Cortez, 2001.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LEONEL JR., Mauro. *Etnodicéia Uruêu-au-au: o endocolonialismo e os Índios no Centro de Rondônia, o Direito à diferença e a preservação ambiental*. São Paulo: IAMÁ: FAPESP, 1995.

LOPES, Cloris Violeta Alves; MIRANDA, Kátia Aparecida da Silva Nunes. Paulo Freire e os direitos humanos: por um diálogo efetivo. *Cenas Educacionais*, Caetité, v. 4, n. 9, p. 1-15, 2021.

MARTINS, Marco Antônio. Comissão da Verdade vai apurar assassinatos de índios durante a ditadura. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 30 abr. 2013. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/poder/2013/04/1270892-comissao-da-verdade-vai-apurar-assassinatos-de-Indios-durante-a-ditadura.shtml>. Acesso em: 17 jan. 2021.

MALHEIRO, Bruno Cezar. Mineração e territorialização de exceção na Amazônia: a geografia em ruínas dos Grandes Projetos. *Boletim Goiano de Geografia*, [S. l.], v. 40, 2020.

MATHIAS, Francisco. Rêquiem para o Dr. Luís Malheiros Tourinho. In: *Gente de Opinião*. Porto Velho, 10 jul. 2017. Disponível em: <https://www.gentedeopinioao.com.br>. Acesso em: 17 jan. 2022.

MEIRELES, Denise Maldi. *Os Pakaas-Novos*. 544f. Orientador: Roque de Barros Laraia. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 1986.

ONU. *Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas*. Rio de Janeiro: Nações Unidas, 2008. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao\\_das\\_Nacoes\\_Unidas\\_sobre\\_os\\_Direitos\\_dos\\_Povos\\_Indigenas.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf). Acesso em: 12 mar. 2019.

PADILHA, Paulo Roberto. Educação em Direitos Humanos sob a ótica dos ensinamentos de Paulo Freire. *Revista Múltiplas Leituras*, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 23-35, jul./dez., 2008.

ROSSETTI, Regina CRISTINA, Paula. Nietzsche e Belchior: muito além do bigode. *Revista Sonora*, [S. l.], v. 6, n. 12, 2017.

RODRIGUES, Alex. Relatório que denuncia violência contra indígenas no período militar será analisado na Comissão da Verdade. *Agência Brasil*, Brasília, 23 abr. 2013. Disponível em: <http://memoria.etc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-04-23/relatorio-que-denuncia-violencia-contra-indigenas-no-periodo-militar-sera-analisado-na-comissao-da-ve>. Acesso em: 17 jan. 2021.

SAID, Edward. *Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2007.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TRINIDAD, Carlos Benítez. A questão indígena sob a ditadura militar: do imaginar ao dominar. *Anuário Antropológico*, [S. l.], v. 43, n. 1, 2018.

VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Cia das Letras, 2017.

VALENTE, Rubens. Agonia e extinção do serviço de proteção aos índios no regime militar. *Campos*, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 37-58, jul./dez, 2019.

VIEIRA, Rinaldo Sérgio de Arruda. Relatório de Avaliação Área dos Pakaa-Nova. FIPE, mar.1984. In: *Acervo ISA*. [S. l.], c2013-2016. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org>. Acesso em: 12 nov. 2020.

VILAÇA, Aparecida. *Quem somos nós, os Wari encontram os brancos*. Rio de Janeiro: EDUFRJ, 2006.

---

### Josélia Gomes Neves

Doutora em Educação Escolar pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), em Araraquara-SP, Brasil. Professora da Universidade Federal de Rondônia, (UNIR), em Ji-Paraná, RO, Brasil.

---

### Endereço para correspondência

Josélia Gomes Neves  
Universidade Federal de Rondônia  
Avenida Marechal Rondon, 1865  
Centro, 76.900137  
Ji-Paraná, RO, Brasil

*Os textos deste artigo foram revisados/conferidos pela Poá Comunicação.*